



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE-TO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação da empresa especializada em Manutenção do site e acompanhamento dos lançamentos junto ao Portal da Transparência e Acesso à Informação, em obediência à Lei de Acesso à Informação 12.527/2011 e Leis Complementares 101/2000 e 131/2009, para Administração Pública da Câmara Municipal de Novo Alegre, incluindo quando necessários serviços de Treinamento, Conversão de dados, Customização, Manutenção Corretiva, Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais da transparência dos atos públicos.

1.1 – Sistema

Integração com o Portal da Transparência

Despesas (Integrado), Receitas (Integrado), Participação Popular, Compras (Integrado), Balanço Geral Anual, Balanço Patrimonial, Relatórios Fiscais (Integrado), Planejamento Orçamentário e Prestação de Contas.

Integração com o Portal de Acesso à Informação

Institucional, Diárias e Passagens (Integrado), Licitações e Contratos, Convênios, Servidores (Integrado), Programas e Ações (Integrado), Gastos com Obras (Integrado), SIC - Serviço de Informação ao Cidadão e Perguntas Frequentes.

1.2 - Serviços

Suporte Técnico – Disponível integralmente em horário comercial, e parcialmente 24 h por dia, o Suporte Técnico tem o objetivo de esclarecer dúvidas sobre o manuseio do sistema, dar treinamento, fazer atualizações e corrigir erros. O Suporte Técnico funciona por atendimento online, telefone e atendimento presencial.

Assessoria de Publicação – Quando não há servidores disponíveis para manusear o sistema ou fazer publicações, a Assessoria de Publicações pode ser solicitada para preencher essas demandas. Alguns documentos contêm prazos para publicação, nesses casos a Assessoria é preventiva.

1.3 - Controle de Publicação – Periodicamente, o controle de publicação faz uma minuciosa análise de cada Portal da Transparência e Acesso à Informação, com base nos mesmos critérios de avaliação utilizados pelo Ministério Público e Tribunal de Contas. A partir desta análise, é produzido um parecer de apontamentos que é enviado para os responsáveis e gestores com o objetivo de prevenir e corrigir eventuais falhas. O mesmo funciona como uma prévia das avaliações e relatórios elaborados pelos órgãos fiscalizadores.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE-TO

1.4 -Estão incluídos os serviços de implantação, orientação, atualização e treinamento de servidores indicados, indicados pela Câmara.

2. JUSTIFICATIVA:é necessária a contratação do presente objeto, tendo em vista a obrigatoriedade de estruturação de portal virtual por meio de site para veiculação de informações da gestão financeira da Câmara Municipal.

3 –DO TREINAMENTO

3.1. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados;

3.2. Os treinamentos deverão ser ministrados aos funcionários do município na sede do mesmo, junto a cada departamento. O treinamento estará disponível aos funcionários da CONTRATANTE enquanto durar a locação;

3.3. O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a instrução em nível de usuário;

3.4. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise;

4 – DO SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO IN LOCO

4.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

4.2. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

4.3. Atender a CONTRATANTE de forma imediata, para dirimir dúvidas sobre as funcionalidades dos sistemas e quaisquer orientações sobre os mesmos, de segunda a sexta, das 08h00min a 11h00min e das 13h30min a 17h00min, através do suporte telefônico, n.º 62 3397-1088, fac-símile e internet através de serviços de suporte remoto;

4.4. Atender a CONTRATANTE “in loco”, para treinamento e implantação de novos módulos, através de solicitação de serviço por escrito, assinado pelo gestor, direcionado à CONTRATADA no endereço constante no preâmbulo do



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE-TO

presente contrato, com comprovação de entrega registrada, que será atendida no prazo de até 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento da referida solicitação;

4.5. O atendimento será efetuado segundo a solicitação de serviço/viagem por parte da CONTRATANTE, devidamente assinado pelo gestor, no lugar em que a mesma indicar;

4.6. Após o atendimento, será emitido um documento pela CONTRATADA (duas vias), descrevendo as atividades desempenhadas, com assinatura do técnico, do servidor que obteve as orientações e do gestor (ou do chefe imediato do servidor);

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA: os serviços deverão ser prestados de forma mensal na atualização e manutenção do site da contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

6.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

6.2.1 Atender prontamente às solicitações do Contratante no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade do contratante, a partir da solicitação do Departamento de compras.

6.2.2 prestar os serviços de forma que o site atenda todas as determinações legais com a transparência dos atos de despesas da contratante.

6.2.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

6.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

6.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.2.6 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE-TO

7.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

7.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

7.4 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7.5. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 Após a verificação, pelo contratante acerca da regularidade do site, será autorizado o respectivo pagamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a prestação dos serviços mensal.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços para pagamento.

9.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

9.4 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO: Será designado após a realização dos procedimentos de contratação, um servidor para ser responsável pela execução do contrato.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

12 DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE-TO

12.1. A fiscalização do andamento dos bens será realizada pelo responsável pelo recebimento dos bens ou pela execução dos serviços:

12.1.1. Acompanhar a entrega dos produtos, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

12.1.2. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento, em conjunto com o Diretor de Orçamento, Administração e Finanças;

12.1.3 Informar à Autoridade contratante a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a entrega do bem, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Novo Alegre – TO, 25 de janeiro de 2021

Eva Magalhães do Prado
Secretária da Câmara Municipal